

Aut - 1271/2015
Proj. Comp. - 0061/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 10/06/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 097

De 05 de Junho de 2015.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS,
PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

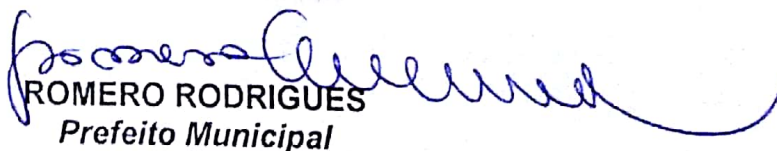
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento básico, proventos e pensões dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do reajuste de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), de que trata o *caput* do presente artigo, os servidores públicos contemplados com majoração de salários de que trata a Lei Municipal nº 5.898/2015, e os que foram beneficiados pela Lei Complementar Municipal nº 094, de 13 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, que poderá publicar atos administrativos complementares para sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal